



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 2/2011
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2011

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/02/2011

HORÁRIO PARA PROTOCOLO: ATÉ ÀS 10:00 HORAS

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Bituruna– Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O Município de Bituruna, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Dr. Oscar Geyer, nº 489, Centro, CEP: 84.640-000, na cidade de Bituruna, Estado do Paraná, abertura do PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento pelo critério de **MELHOR OFERTA**, e será regido de acordo com a Lei Federal nº 10.520, datada de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 30/2006, com a Resolução nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006, do Conselho Monetário Nacional, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como as cláusulas abaixo descritas.

PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: A sessão de processamento do pregão será realizada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84.640-000. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **10:00 horas** do dia **09/02/2011**.

2 - OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

2.1 - Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários e similares, dos servidores da administração pública municipal de Bituruna, conforme especificações contidas no formulário proposta e anexos, partes integrantes do Edital.

2.2 - As dúvidas e esclarecimentos necessários para a formulação das propostas, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações, para o seguinte endereço: Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84.40-000, na cidade de Bituruna, Estado do Paraná. Telefone: (42) 35531222.

2.3 - As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Departamento de Compras e Licitações mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3 - INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, bem como da Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 002/2011, são os seguintes:

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 2/2011
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2011

Pregoeiro: Eneias Santos Mello
Equipe de Apoio: Amilton Vitória Mattos
Fernanda Camana
Rosangela Rossoni Mattos

4 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 - O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo **R\$ 358.000,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil reais)**.

4.2 - Tempo de duração do contrato: 60 (sessenta) meses.

4.3 - Abertura e manutenção de contas-correntes para os servidores, com pacotes mensais contendo no mínimo os serviços gratuitos previstos na resolução nº 3.424 do Bacen.

4.4 - Efetivação das transferências, depósitos e pagamentos sem cobrança de quaisquer tipo de taxas para o Município contratante.

Parágrafo Único: Os itens acima serão cumulativos e eliminatórios, não podendo ser preteridos, sob pena de na aceitação da proposta.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação, as instituições financeiras regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação, instituições financeiras que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar na Prefeitura Municipal de Bituruna, bem como as instituições financeiras que se encontrem sob processo de intervenção, liquidação ou dissolução.

5.3 - A participação neste pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.4 - Não será aceita a participação de instituição financeira que possua entre seus dirigentes, gerentes ou sócios, alguém que seja servidor do Município de Bituruna.

5.5 - Não será aceita a participação de instituições financeiras em consórcio para esta Licitação.

5.6 - Juntamente ao edital será fornecido por meio magnético, planilha com o termo de referencia para ser preenchida com os valores da proposta a ser apresentada.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, documentos que confirmem tal condição, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitação.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, estipular preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 2/2011
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2011

acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.1 - Os documentos elencados no item acima, 6.1 alíneas "a" e "b", deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente. Em caso de apresentação dos referidos documentos sob a forma de fotocópia simples, a aceitação dos mesmos fica condicionada ao acompanhamento do respectivo original, para que o pregoeiro possa fazer a devida autenticação.

6.2 - Poderá o Pregoeiro verificar se a empresa possui o Cadastro na Prefeitura Municipal de Bituruna a fim de confirmar os nomes dos representantes/sócios, que constam na procuração e, ainda, na ausência de procuração se o representante é realmente sócio da empresa.

6.3 - Na ausência dos sócios, obrigatoriamente o representante legal deverá apresentar os documentos exigidos no item 6.1 alíneas "a" e "b", sob pena da empresa não ser credenciada.

6.4 - Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

6.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

6.6 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

7 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora do envelope nº 01.

7.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e conter, ainda, na parte externa e frontal além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011

LICITANTE:.....

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA – LOTE Nº 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011

LICITANTE:.....

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO – LOTE Nº 01

7.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da instituição financeira e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do pregoeiro ou equipe de apoio.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 2/2011
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2011

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1 - A proposta, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da empresa, endereço, CNPJ/MF;

b) Número do pregão;

c) Valor da oferta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais após a vírgula. No caso de divergência entre esses valores, será considerado válido aquele grafado por extenso;

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação;

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante apresentação dos seguintes documentos:

b.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

b.3 Certidão Negativa de Tributos Municipais;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através de certidão negativa de débito, emitida pelo INSS;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração da licitante indicando os profissionais, em número mínimo de dois, que irão compor a sua equipe técnica, responsável pela intermediação com os técnicos do Município (nome, CPF/MF e respectiva

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 2/2011
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2011

função). Entre os profissionais que irão compor essa equipe técnica, no mínimo um deverá atuar profissionalmente em Bituruna.

9.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo do presente Edital;

b) Declaração da licitante se comprometendo funcionar Agência bancária na sede do Município de Bituruna, durante toda a vigência do contrato, considerando-se os prazos previstos para sua instalação.

9.5 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Bituruna, válido na data de abertura da presente licitação, substituirá no envelope n.º 02 (Documentos), os documentos que constarem no Certificado com validade.

9.6 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, podendo serem rubricados pelos representantes presentes que assim desejarem. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, a(s) licitante(s) será(ão) INABILITADA(S). Este documento fará parte do Processo Licitatório.

9.6.1 - É de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

As proponentes ficam obrigadas a declarar, sob as penalidades cabíveis, a INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, conforme modelo anexo, sendo obrigatória à apresentação de todos os demais documentos.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

10.4 - Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

10.5 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

10.6 - O julgamento será feito pelo valor da **MELHOR OFERTA**.

10.7 - Somente serão classificadas para a fase de lances verbais, as propostas que cumpram TODOS os requisitos precedentes, especialmente os do item 4 deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 2/2011
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2011

10.8 - O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará os concorrentes em ordem decrescente a começar pelo autor da proposta de maior oferta e os demais subsequentemente até o limite mínimo definido no item 4.1.

10.9 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de menor oferta e as demais, em ordem crescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão das propostas no sistema.

10.10 - A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.11 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

10.12 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, crescentes e múltiplos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), superiores à proposta de maior oferta.

10.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se somente o último preço ofertado.

10.15 - Considerada aceitável a maior oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

10.16 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.17 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

10.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.19 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - NOTA DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

11.1 - O Departamento de Compras e licitações será o único responsável para emitir informações e esclarecimentos.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 2/2011
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2011

12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

12.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12.6 - Não será aceita impugnação nem intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recurso via fax e e-mail, somente PROTOCOLADOS na Prefeitura Municipal de Bituruna.

12.7 - Eventual impugnação sobre os termos do presente edital deverá ser formulada dentro do prazo estabelecido na legislação pertinente.

12.8 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o certame será adjudicado e homologado.

12.9 - Homologado o resultado prolatado pelo pregoeiro, a licitante vencedora será convidada, dentro do período de validade da proposta, para a assinatura do contrato.

13 - DO CONTRATO

13.1 - A licitante vencedora deverá assinar o contrato, conforme modelo de "minuta", dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2 - A não-assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido no item acima, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Bituruna o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda a revogação da licitação.

13.3 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.4 - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

13.5 - O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura.

13.6 - DE INSTALAÇÃO: em até 60 (sessenta) dias, da data de assinatura do contrato, para instituições financeiras que já possui agência bancária no município, e de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, para as instituições financeiras que não possuem agência bancária no município.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 2/2011
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2011

13.7 - A licitante vencedora se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

13.8 - O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.9 - O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a licitante vencedora, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

13.10 - Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias à CONTRATADA, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados;
- b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo Município, de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O valor ofertado pelo licitante vencedora será pago em moeda corrente nacional, em uma única parcela e sem qualquer desconto, devendo o pagamento do valor da oferta ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato mediante depósito em conta corrente do Município a ser informada pelo Município quando da notificação para assinatura do contrato.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa de 1% (um por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

15.1.3 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 2/2011
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2011

15.1.4 - multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

15.1.5 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

15.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.5, deste edital;

15.2 - As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Para o cumprimento do objeto desta licitação, será firmado contrato entre a licitante vencedora e o Município de Bituruna, observadas as condições estipuladas neste edital, as constantes da proposta da licitante vencedora e na minuta do contrato, partes integrantes deste edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

16.2 - Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Prefeitura Municipal de Bituruna, o processo será suspenso e o pregoeiro emitirá comunicado, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances.

16.3 - A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o contrato a ser firmado entre as partes.

16.4 - Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade".

16.5 - Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA:

- ▶ Será a única instituição financeira a prestar serviço de pagamento da folha;
- ▶ Fica obrigada a possuir auto-atendimento instalado na agência do município, com no mínimo 3 (três) caixas eletrônicos disponíveis para uso, com funcionamento e operacionalidade definidos pelo BACEN.
- ▶ Poderá a seu critério e a suas expensas proceder à instalação de mais Postos de Atendimento Eletrônico – PAE, sem ônus para o CONTRATANTE.

16.6 - Em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, este poderá ser suspenso até que se restabeleça a normalidade.

16.7 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município.

16.8 - Os dados financeiros e quantitativos constantes do presente edital e seus anexos são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar para mais ou para menos em relação a exercícios futuros.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 2/2011
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2011

- 16.9 - Integram o presente edital, todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.
- 16.9.1 - Anexo I - Quadro de Servidores do Município de Bituruna;
- 16.9.2 - Anexo II - Condições Operacionais;
- 16.9.3 - Anexo III - Formulário Proposta;
- 16.9.4 - Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 16.9.5 - Anexo V - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;
- 16.9.6 - Anexo VI - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;
- 16.9.7 - Anexo VII - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 16.9.8 - Anexo VIII - Declaração;
- 16.9.9 - Anexo IX - Minuta do Contrato;

Bituruna-PR, em 25 de Janeiro de 2011.

REMI RANSSOLIN
Prefeito Municipal

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 2/2011
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2011**

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BITURUNA

1 - Servidores ativos:

A folha de pagamento dos servidores ativos, agentes políticos e estagiários do Município de Bituruna, inclusive Fundação Municipal de Saúde, no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

Tabela 1.1 – Quadro de Servidores	Quantidade	%
Estatutários (ativos)	386	64,55
Celetistas (ativos)	47	7,86
Comissionados com estabilidade (ativos)	20	3,34
Comissionados sem estabilidade (ativos)	64	10,70
Agentes políticos (prefeito, vice e secretários municipais)	9	1,51
Estagiários:	72	12,04
Total	598	100
Base: Folha de Pagamento do mês de Dezembro/2010.		

Dos quantitativos acima, verifica-se a seguintes movimentações financeiras no último mês:

Tabela 1.2 – Movimentação Financeira		
Mês	Bruto	Líquido
10/2010	R\$ 866.015,80	R\$ 704.512,30

1.3 Novos órgãos, entidades ou fundos que vierem a ser criados durante a vigência do contrato e que satisfaçam as exigências do presente edital, passarão, automaticamente, a fazer parte do mesmo.

1.4 Na hipótese de alterações da estrutura administrativa do Município que afetem a execução do contrato, as partes, de comum acordo, firmarão termo aditivo para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei.

Bituruna-PR, em 25 de Janeiro de 2011.

REMI RANSSOLIN
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 2/2011
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2011

ANEXO II

CONDIÇÕES OPERACIONAIS

1 - Condições gerais da prestação dos serviços:

1.1 - Adota-se no presente Anexo II, o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salários, vencimentos, pensões, aposentadorias, pagamento a estagiários, etc., em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado no item 1.1 do Anexo I, deste edital, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.

1.2 - O serviço será prestado em âmbito nacional.

1.3 - As datas de pagamento, no que tange ao crédito ao funcionalismo serão mensalmente informadas ao BANCO.

1.4 - A forma de pagamento será conforme determinação do Banco Central do Brasil.

1.5 - A movimentação da conta corrente do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

1.6 - O MUNICÍPIO estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, referente ao objeto licitado.

1.7 - Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, empréstimos em consignação, sem a incidência de custos de operacionalização para a Prefeitura Municipal de Bituruna.

1.8 - A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será negociada entre a Prefeitura Municipal e a Instituição Financeira vencedora.

2 - Procedimentos gerais:

2.1 - O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato, para instituições financeiras que já possui agência bancária no município. Para instituições financeiras que não possuem agência no município, fica estabelecido o prazo de até 6 (seis) meses para instalação da agência bancária e da prestação dos serviços.

2.2 - Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 2.1., deste anexo, no caso de culpa exclusiva do MUNICÍPIO, e que impeça totalmente o início dos serviços pelo BANCO.

3 - Procedimentos operacionais:

3.1 - O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

3.2 - O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 2/2011
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2011

3.3 - O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

3.3.1 - O BANCO, de comum acordo com o MUNICÍPIO, poderá adotar a rotina prevista no item 3.3., deste anexo, no mesmo dia da data da ordem de pagamento efetuado pelo Município.

4 - Rotinas operacionais do sistema de pagamento:

4.1 - O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.

4.2 - O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 4.1., deste anexo, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após sua recepção.

4.3 - No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

4.4 - O BANCO disponibilizará, em até 3 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

5 - Procedimentos da conta corrente do funcionário:

5.1 - A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil, com observância dos requisitos definidos no item 4 deste Edital.

5.2 - Ao funcionário do Município deverá ser oferecido pela Licitante Vencedora:

5.2.1 - A promoção de abertura de contas correntes dos servidores públicos municipais, mediante custo zero, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessária dos servidores, em agência local da contratada.

5.2.2 - Fornecer gratuitamente ao servidor da prefeitura, um cartão magnético para o recebimento do pagamento.

5.2.3 - Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não seja de sua responsabilidade.

5.2.4 - Fornecer mensalmente aos servidores da prefeitura um pacote de serviços para retirada e controle do pagamento creditada pela contratante, conforme previsto na resolução nº 3.424 do BACEN.

5.2.5 - Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, mediante custo zero aos servidores da prefeitura e à Contratante.

5.2.6 - Lançar os créditos nas contas correntes dos servidores da prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 2/2011
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2011

5.2.7 - Seja assegurado ao servidor a faculdade de transferir total ou parcialmente sua remuneração para conta diversa em instituição de sua escolha, sem atraso na data do depósito ou cobrança de taxa ou tarifa, a qualquer título, conforme resolução nº 3.424 do BACEN.

5.2.8 - Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.

6 - Agência Bancária:

6.1 - O BANCO, deverá ter Agência Bancária na sede do Município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

6.1.1 - A instituição financeira durante a vigência do contrato, fica obrigada a possuir auto-atendimento instalado na agência do município, com no mínimo 3 (três) caixas eletrônicos disponíveis para uso, com funcionamento e operacionalidade definidos pelo BACEN;

7 - Obrigações do MUNICÍPIO:

7.1 - Adotar as providências necessárias à denúncia e cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes, e cujo objeto se sobreponha ao do presente edital;

7.2 - Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO.

8 - Obrigações do BANCO:

8.1 - Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

8.2 - Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

8.3 - Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

8.4 - Manter cópia de todos os arquivos enviados pelo MUNICÍPIO no período de vigência do contrato, respeitada a legislação específica a que estão sujeitos.

9 - Obrigações especiais do BANCO:

9.1 - Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.

Bituruna-PR, em 25 de Janeiro de 2011.

REMI RANSSOLIN
Prefeito Municipal

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 2/2011
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2011**

ANEXO III

FORMULÁRIO PROPOSTA

MODELO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

FONE e FAX:

Validade da proposta: CONFORME EDITAL

E-Mail:

DESCRIÇÃO:

VALOR DA OFERTA: R\$

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, e similares, dos servidores da administração pública, direta e indireta, do Município de Bituruna PR, em conformidade o Edital e as normas operacionais.

Cidade

Data

Nome legível

Assinatura devidamente

Identificada do representante legal.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 2/2011
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2011**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA-PR

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011 - Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública, direta e indireta do Município de Bituruna.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2011.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 2/2011
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2011**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA-PR

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011 – Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública, direta e indireta do Município de Bituruna.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2011.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 2/2011
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2011**

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA-PR

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011 – Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública, direta e indireta do Município de Bituruna.

Eu, _____, representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Bituruna, DECLARO sob penas da Lei, que a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Nome

Cargo

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 2/2011
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2011**

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011 – Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública, direta e indireta do Município de Bituruna.

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2011.

Carimbo e Assinatura do Credenciante com firma reconhecida

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 2/2011
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2011**

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

O Licitante abaixo, DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital.
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

.....,de.....de.....

XXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura do seu representante)

(identificação)

RG nº XXXXXXXX SSP/XX

CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 2/2011
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2011**

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO N.º/2011

Pelo presente contrato administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Bituruna, Estado do Paraná, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84.640-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.648.859/0001-03, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor REMI RANSSOLIN, portador da cédula de identidade RG nº 1.191.091-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 242.883.309-04, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa NomeContratado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJContratado, com sede a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, por seu representante legal infra-assinado, senhor(a)....., portador da cédula de identidade RG nº., e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente na cidade, Estado, na....., nº....., CEP:....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente por objeto à prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Bituruna, mediante crédito em conta corrente, conforme especificações contidas no edital de pregão presencial nº 02/2011, anexos, bem como da proposta da CONTRATADA, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA terá exclusividade na prestação dos serviços referidos nesta cláusula, pelo período de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços objeto deste Licitação somente poderão ser subcontratados mediante expressa anuência do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, iniciando em e terminando em

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE, o valor total de R\$......(.....), em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento referido nesta Cláusula, deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Bituruna, a ser informada pelo CONTRATANTE, quando da notificação para assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 2/2011
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2011

A CONTRATADA deverá cumprir a Resolução nº 3.424 do BACEN que dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de tarifas, e demais legislações pertinentes à contratação dos serviços objeto da licitação e ulteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições e procedimentos operacionais e as obrigações que deverão ser atendidas pelas partes, constam do Anexo II, do edital, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os Servidores Municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na eventualidade de extinção/fusão/incorporação de órgãos/entidades/fundos, da Administração Pública Municipal Direta do Município de Bituruna, não acarretará quaisquer ônus para o CONTRATANTE, seja a que título for.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade".

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA Fica obrigada a possuir auto-atendimento instalado na agência do município, com no mínimo 3 (três) caixas eletrônicas disponíveis para uso, com funcionamento e operacionalidade definidos pelo BACEN, e poderá a seu critério e a as suas expensas proceder à instalação de mais Postos de Atendimento Eletrônico – PAE, sem ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de paralisação pelo CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido a CONTRATADA, o amplo direito de defesa:

- Término do prazo de vigência contratual;
- Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CONTRATADA, nos termos que dispõe o Edital deste Contrato;
- Rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Anulação da licitação e do Contrato, a qualquer título;
- Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Bituruna.
- Manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias à CONTRATADA, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados;

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 2/2011
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2011

PARAGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo CONTRATANTE de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1 % (um por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

III - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

IV - multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso V, desta Cláusula;

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 2/2011
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2011

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no órgão oficial do município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Bituruna-PR, em Data Extensa Assinatura.

REMI RANSSOLIN – Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____